



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024



AVISO DE DISPENSA

Município de São Francisco de Assis/RS

Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo Administrativo: 18 /2024

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, em CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133 DE 2021, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, tendo a finalidade de prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, com identificação do condutor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 O Objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, evitar contratações com sobre preço, incentivar a justa competição,
- 1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde 24 horas, com identificação do motorista, com acesso via Web e App, com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas, em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web	un	23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL :administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis

<p>para gestão de frota, incluindo o fornecimento de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Os equipamentos e sistemas deverão possibilitar a identificação dos motoristas no momento de partida do veículo;- A identificação deverá ser realizada através de equipamento próprio para este fim (cartão magnético pessoal), por meio de identificação pessoal e intransferível, fornecido pela contratada juntamente com a instalação. Sem a identificação do motorista, o veículo deverá automaticamente bloqueado para uso;- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar Check List assinado de todo serviço realizado;- Orientar motoristas quanto ao funcionamento da sua identificação junto ao veículo;- Ministras treinamento aos gestores do sistema com certificação;- Os equipamentos e software utilizados devem possuir homologação da anatel;- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos;- Em caso dos equipamentos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pela				
--	--	--	--	--

	contratada, sem nenhum ônus para a contratante; - Sem taxa de instalação e adesão; - Contrato com vigência de 01 ano (12 meses)					

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO DE 26/01 À 31/01 A FINS DE ENVIO DE LANCES PARA OS ITENS LISTADOS.

2-HABILITAÇÃO

2.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO 1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2.2- Como condição prévia ao exame de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar a empresa não poderá estar:

a) incluída no Cadastro de Fornecedores inadimplentes com o Município de Manoel Viana.

2.3- Havendo a necessidade de envio de documentos da habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2. – Das propostas

2.1 – Deverão ser encaminhadas ao E-mail : compras@saofranciscodeassis.rs.gov.

até a data definida neste Edital.

2.2 - O julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
 RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
 EMAIL : administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis

2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 30 dias consecutivos.


Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal

São Francisco de Assis - RS, 26 de Janeiro de 2024.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela *procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais – Documento para comprovar que a Pessoa Física, Jurídica, Imóvel ou Empresa não possuem débitos junto ao órgão público Municipal.
- 1.6 *Certidão Negativa Estadual – Documento que comprova e atesta que determinada pessoa física ou jurídica está em dia com as suas obrigações fiscais perante a Secretaria da Fazenda, ou seja, perante o governo estadual.*
- 1.7 Atestado de Capacidade Técnica em caso de obras ou serviços de engenhar.